



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA MASTERPLAN LTDA EPP

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MASTERPLAN LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.366.026/0001-01, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, 60, Sala 01, Centro, na cidade de Cândido Godói, RS, representada neste ato por seu sócio administrador **CARLOS CESAR DA SILVA NUNES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Cândido Godói, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Em conformidade com o disposto no Processo Licitatório nº 136/2022, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 39/2022, Contrato nº 220/2022 e Primeiro Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar a Contrato que tem por objeto a **Contratação de empresa para implementar e manter as ações voltadas à medicina do trabalho, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR CONTRATADO:

2.1 - Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência da contratação do objeto deste Contrato a contar da presente data.

2.2 - Em relação ao valor contratado, conforme item 5.4 do referido Contrato, o INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses foi de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento), tendo como período para a obtenção do índice de 12/2023 a 11/2024.

2.3 - Deste modo, o valor contratado que era de R\$ 2.077,00 (Dois Mil e Setenta e Sete Reais) mensais, passa a ser de R\$ 2.177,52 (Dois Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos) mensais, totalizando R\$ 26.130,24 (Vinte e Seis Mil, Cento e Trinta Reais e Vinte e Quatro Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÕES:

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionados aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da execução do presente Termo Aditivo contratual.

Vista Gaúcha, RS, em 12 de Dezembro de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

MASTERPLAN LTDA EPP
CONTRATADA